



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º Andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, SP, aqui representada por seus representantes legais Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, gerente técnico de automóveis, e o Sr. **THALES EDUARDO LEMOS**, brasileiro, superintendente, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 112/2025, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 17/2025, Contrato nº 148/2025, as partes resolvem prorrogar a Contrato que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de seguros para os novos veículos da frota do Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATADO:

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da presente data.

2.2 - Por ocasião da renovação da vigência contratual, e considerando a necessidade de atualização do valor do prêmio do seguro para a continuidade da cobertura, será aplicado o reajuste correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao período compreendido entre setembro de 2025 e julho de 2026, correspondente a 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), tendo em vista que, na data da formalização do presente Termo Aditivo, o índice referente ao mês de agosto de 2026 ainda não se encontra disponível.

2.3 - Em decorrência do reajuste previsto na cláusula anterior, o valor contratado para o seguro do veículo Ford Ranger, placa TQO2D09, anteriormente fixado em R\$ 1.733,56 (mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 1.812,57 (mil oitocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à aplicação do percentual de reajuste de 4,56% sobre o valor originalmente contratado.

2.4 - Para fins de apuração do percentual de reajuste, foi utilizada a ferramenta de cálculo disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a variação acumulada do IPCA no período de referência indicado na cláusula 2.2¹.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

¹ <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>